

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU Estado do Ceará

LEI N°. 2.368, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Outorga Medalha Empresa Cidadã e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica outorgada a Medalha EMPRESA CIDADÃ a "EMPRESA SÓ FRUTAS", dessa cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Parágrafo Único – A entrega de Medalha a que se refere o caput deste artigo acontecerá em Sessão Solene a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 21 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO PREFEITO MUNICIPAL